



**REPÚBLICAÇÃO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
SEBRAE/BA**

Nº 01/2018

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA O PROJETO
BIOMA CAATINGA – CICLO III**

**Salvador
Maio / 2018**



PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede na Rua Horácio César, 64 – Dois de Julho – Salvador/BA, por meio da Coordenação de Gestão de Credenciados, torna público que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para integrar o CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, NÍVEL 1 e 2 visando atender ao Projeto Bioma Caatinga – CICLO III - BAHIA , na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo **SEBRAE/BA** para esse fim.
2. O SEBRAE/BA realiza credenciamento de Empresas para prestação de serviços de Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável. Os cadastros dos Agentes de Desenvolvimento Rural, Nível 1 e 2, visam atender o Projeto Bioma Caatinga Ciclo III.
3. As inscrições para este Edital serão realizadas exclusivamente por via postal, com Aviso de Recebimento - AR, do Formulário de Inscrição disponível no site <http://www.ba.sebrae.com.br>, link “**SEBRAE/BA**” – “**Credenciamento Bioma Caatinga – Ciclo III - 01/2018**”, acompanhado dos documentos de habilitação, **sendo que a inscrição somente será válida após validação do envio dos documentos listados nos subitens 6.1.1, em consonância com cronograma publicado.**
4. **O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados**, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa através do *site* www.ba.sebrae.com.br - link “**SEBRAE/BA**” – “**Credenciamento Bioma Caatinga – Ciclo III - 01/2018**”.
5. O credenciamento não estabelece obrigação do **SEBRAE/BA** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, aptas a atender às demandas, quando houver.
6. O Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável Nível 1 e 2 não terá vínculo com o SEBRAE/BA, mas com a pessoa jurídica, a qual o agente está vinculado.
7. O presente credenciamento poderá ser suspenso, adiado, cancelado no todo ou em parte, não implicando necessariamente em contratação, podendo o **SEBRAE/BA**, revogá-lo por razões de seu interesse, sem que em decorrência de quaisquer dessas medidas tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
8. Os itens apresentados no presente Edital, salvo disposição contrária, referem-se **única e exclusivamente ao Processo de Credenciamento do PROJETO BIOMA CAATINGA CICLO III - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 1 e 2.**
9. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito **somente por escrito** através do endereço eletrônico – **bioma.caatinga@ba.sebrae.com.br**.



ÍNDICE		
1	Objeto	04
2	Condições para Credenciamento	04
3	Perfil e Atribuições do Profissional e da Pessoa Jurídica	05
4	Etapas do Credenciamento	11
5	Primeira Etapa: Inscrição	11
6	Segunda Etapa: Habilitação	12
7	Terceira Etapa: Aprovação do Credenciamento	14
8	Formalização da Contratação de Serviços	14
9	Repasse Metodológico e certificação	15
10	Cronograma do Processo de Credenciamento	16
11	Cadastro de Credenciados	17
12	Acompanhamento e Avaliação da Prestação de Serviços	17
13	Descredenciamento	18
14	Valor, Forma e Condições de Pagamento	19
15	Disposições Finais	20
ANEXOS		
I	Descrição do Projeto Bioma Caatinga Ciclo III	22
II	Relação das Categorias / Municípios / Regiões integrantes do Projeto Bioma Caatinga Ciclo III.	25
III	Modelo de Curriculum Vitae	27
IV	Declaração sobre as Vedações ao Credenciamento	28
V	Termo de Adesão	29
VI	Estimativa de Atendimentos por Região / Lista dos Municípios por Região	30
VII	Rol de atividades – ADR, Supervisores, Agente de Comunicação, Agente Correspondente de Crédito e Agente de Acesso a Mercado	32
VIII	Modelo de Formulário para preenchimento da Empresas com as indicações de profissionais por categoria/município e Região	34



1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrar o **Cadastro de prestadores de serviços de Agentes de Desenvolvimento Rural, Nível 1 e 2, do PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III**, que poderão ser chamados para a prestação de serviço de orientação técnica e gerencial a produtores agricultores familiares quando houver demanda. O Credenciamento de Pessoas Jurídicas correspondente de crédito, contratada para atuar na recepção e encaminhamento de propostas de financiamentos referentes a operações de crédito rural e prestação de serviços complementares de coleta de informações cadastrais e de documentação junto ao Banco do Brasil, setor de Agronegócios. Este credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar para prestar serviços ao **SEBRAE/BA**, pessoa jurídica, legalmente constituída no país, operando nos termos da legislação vigente, com experiência de no mínimo 1 (um) ano, cuja finalidade e ramo de atuação permitam/contemple a realização de serviços de assessoria e/ou consultoria em gestão, assistência técnica e gerencial empresarial rural e áreas afins.

2.1.1. Será considerada pessoa jurídica legalmente constituída aquela que apresentar contrato social no momento da inscrição, com registro nos órgãos competentes.

2.2. A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento**. O presente edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva **da Pessoa Jurídica credenciada** e nem a expectativa de vínculo trabalhista com o SEBRAE/BA por parte dos profissionais vinculados à Pessoa Jurídica credenciada.

2.3. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao **SEBRAE/BA**, pessoas jurídicas cujos sócios ou empregados sejam ex-empregados e/ou ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e/ou diretor do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato até o dia da inscrição para este processo.

2.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas.

2.5. A contratação se dará, preferencialmente, **para pessoas jurídicas que tenham em seus quadros profissionais que residam no município/subterritório que demande a atuação do PROJETO BIOMA CAATINGA CICLO III - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Nível 1 e 2**.

2.6. O profissional que vai atuar como ADRS Nível 1 e 2, vinculado à pessoa jurídica, não poderá ter contrato simultâneo no SEBRAE em nenhum outro sistema de credenciamento, enquanto perdurar a atuação no Projeto. O profissional precisa apresentar declaração de que não presta serviços em outros projetos/programas do SEBRAE, conforme anexo IV.

2.7. As pessoas jurídicas, por seus respectivos profissionais, que obtiverem credenciamento por meio deste edital específico, poderão prestar serviços para o Sistema SEBRAE no âmbito do **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III**.

2.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que:

- a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa.



b) Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE.

c) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 13 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento).

d) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

e) Sejam ou possuam algum dirigente, sócio, conselheiro, diretor ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados do Sistema SEBRAE.

f) Sejam Empresas Individuais ou Empreendedores Individuais.

g) Sejam constituídas sob a forma de associação.

2.9. EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada somente poderá se inscrever se em seu contrato social estiver contemplada a atividade de consultoria.

2.10. Nenhum profissional poderá participar do presente credenciamento por intermédio de mais de uma pessoa jurídica.

2.11. Estará automaticamente eliminada a pessoa jurídica que:

a) Não apresentar toda a documentação solicitada neste Edital.

b) Deixar de atender as exigências deste Edital.

c) Subcontratar empresas, entidades ou profissionais para a prestação de serviços no âmbito do **PROJETO BIOMA CAATINGA – CICLO III - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**.

3. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL E DA PESSOA JURÍDICA

3.1 - Pessoas Jurídicas de interesse de integrar o Cadastro de Agentes de Desenvolvimento Rural, Nível 1 e 2

3.1.1 – FORMAÇÃO EXIGIDA, PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1.1.1 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 1 - ADRS

1) FORMAÇÃO EXIGIDA DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 1:

a) Técnico Agrícola, em Agropecuária ou Agronegócio.

2) PERFIL DESEJADO

- Conhecer e residir preferencialmente no município/subterritório e/ou região de atuação;
- Ter atuado com funções semelhantes em outros projetos/instituições;
- Ter conhecimento básico de informática (Word, Excel, uso de Internet, etc.);



- Ter capacidade de:
 - Articular e se comunicar com a comunidade;
 - Mobilizar o público alvo do projeto;
 - Articular, organizar e disseminar conhecimentos;
 - Elaborar textos e preencher planilhas.
- Possuir capacidade de deslocamento para realizar visitas às propriedades;

3) ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

- Identificar clientes potenciais, dentro da área de atuação definida pelo projeto.
- Abordar clientes e sensibilizá-los para o atendimento.
- Atendimento de orientação técnica e gerencial a 30 produtores rurais.
- Coletar as informações junto às propriedades rurais atendidas registrando-as em formulários específicos semanalmente ou, preferencialmente, em tempo real.
- Apresentar à comunidade ou grupo de produtores ou representantes de empreendimentos presentes e atuantes na cadeia produtiva da caprinovinocultura, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma a ser cumprido.
- Executar as ações do projeto e cumprir o cronograma de atividades planejadas.
- Disseminar conhecimentos necessários à sustentabilidade da caprinovinocultura praticada na região semiárida.
- Difundir informações teóricas e práticas, sobre as boas práticas de produção agropecuária e ressaltar a importância da adoção das mesmas.
- Agir preventivamente visando minimizar a ocorrência de problemas que venham causar prejuízos à atividade.
- Identificar e discutir problemas ou gargalos que entravam o desenvolvimento da caprinovinocultura praticada pela comunidade ou grupo de produtores sob sua orientação.
- Participar ativamente do programa de capacitação continuada.
- Avaliar, juntamente com seu Supervisor e a comunidade ou grupo de produtores, os resultados alcançados com o projeto.
- Acompanhar a execução das ações definidas no projeto.

3.1.1.2 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 2

3.1.1.2 - SUPERVISORES



1) FORMAÇÃO EXIGIDA DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 2 - Supervisores:

a) Formado em Engenharia Agrônômica, Agrícola, Zootecnia ou Medicina Veterinária.

2) PERFIL DESEJADO

- Conhecer e residir preferencialmente no município ou região de atuação;
- Ter conhecimento aprofundado na área de atuação – caprinovinocultura;
- Ter atuado em serviços de supervisão técnica e gerencial em projetos de assistência técnica e extensão rural;
- Ter conhecimento nas áreas de desenvolvimento sustentável e crédito rural;
- Ter capacidade de articulação e comunicação com a comunidade;
- Ter capacidade para coordenar grupos;

3) ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

- Realizar visita a cada comunidade ou grupo de produtores a serem atendidos pelo projeto;
- Orientar, coordenar, monitorar e avaliar os Agentes Nível 1, na execução das atividades e no cumprimento do cronograma planejado;
- Auxiliar os agentes nível 1, na solução dos problemas ou gargalos identificados nas unidades produtivas; Levar ao conhecimento a Coordenação do **Projeto Bioma Caatinga Ciclo III**, os problemas ou gargalos identificados, bem como as soluções sugeridas e ou adotadas;
- Participar ativamente do programa de capacitação continuada;
- Avaliar juntamente com os Agentes Nível 1 e as comunidades ou grupos de produtores os resultados alcançados com o projeto;
- Realizar visita de supervisão;
- Coordenação de Oficina/Encontro/Instrutoria/Dia-de-Campo;
- Participação em treinamento/workshop/seminário/Oficina;
- Realização de supervisão virtual;
- Tutoria de capacitação à distância;
- Participar e conduzir reuniões;
- Produção de relatórios;
- Realização de oficina de planejamento mensal.

3.1.1.3 - AGENTE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1) FORMAÇÃO EXIGIDA DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 2 – Agente de Informação e Comunicação:



- a) Formado em Jornalismo, Comunicação ou Marketing.

2) PERFIL DESEJADO

- Conhecer e residir preferencialmente no município ou região de atuação;
- Ter conhecimento aprofundado da área de atuação;
- Ter preferencialmente atuado com funções semelhantes em outros projetos/instituições;
- Ter capacidade de articulação e comunicação com empresas do meio de comunicação (escrita, falada e televisionada);
- Ter capacidade para coordenar grupos;

3) ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

- Auxiliar a melhoria da comunicação entre os agentes das cadeias produtivas da caprinovinocultura atendidas no projeto;
- Promover a comunicação institucional do Projeto Bioma Caatinga Ciclo III, de modo eficaz;
- Elaborar o Boletim Informativo mensal, referente às principais atividades realizadas pelo projeto e demais assuntos inerentes ao Projeto Bioma Caatinga Ciclo III;
- Elaborar documentos/textos para divulgação do Projeto Bioma Caatinga Ciclo III junto à mídia especializada;
- Mídia Externa
 - Televisão
 - Rádio
 - Impresso
 - Internet
- Mídia Interna
 - Boletim informativo
- Realização de visita de supervisão com foco em sua atuação;
- Produção e Inclusão de postagens em fanpage;
- Orientação de postagens;
- Produção, reportagem e edição de informativos;
- Produção de reportagem para mídia externa e interna;
- Participação em treinamento/workshop/seminário/Oficina;
- Realização de Supervisão virtual;
- Participar e conduzir reuniões;
- Produção de Relatório.

3.1.1.4 - AGENTE DE ACESSO A MERCADO



1) FORMAÇÃO EXIGIDA DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 2 – Agente de Mercado:

- a) Formado nas áreas de Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Estatística, Logística, Marketing ou Engenharias;

2) PERFIL DESEJADO

- Conhecer e residir preferencialmente no município ou região de atuação;
- Ter conhecimento aprofundado da área de atuação;
- Ter atuação e experiências em comercialização de produtos para o varejo;
- Ter capacidade de articulação e boa comunicação com empresas do mercado;
- Ter capacidade para coordenar grupos;

3) ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

- Prestar orientação gerencial com foco em Mercado junto à 30 MPEs nos elos de Insumos (Casa de Rações e Casas de Produtos Veterinários); Beneficiamento da Produção (Abatedouros e Frigoríficos); Atacado e Varejo (Açougues, Mercadinhos, Supermercados e Restaurantes);
- Fomentar e assessorar a integração produtiva e mercadológica entre os elos da cadeia produtiva e orientação para acesso a novos mercados;
- Coordenação de Oficina/Encontro/Instrutoria
- Implantação do Serviço de informação mercadológica;
- Conduzir e participar de reuniões;
- Produção de Relatório
- Oficina de Planejamento mensal

3.1.1.5 - AGENTE CORRESPONDENTE DE CRÉDITO

Correspondente de Crédito é uma empresa contratada para o fornecimento de produtos e serviços creditícios a clientes e usuários do Projeto. A empresa deve previamente está autorizada e certificada pelo Bacen (Banco Central), nos moldes das Resoluções do CMN nº. 3.954 e 3.959 e fazer parte como fornecedora de produtos e serviços creditícios junto a instituição financeira Banco do Brasil.

Obs.: Os custos de elaboração de proposta de crédito e assessoria creditícia não serão repassados aos clientes do Projeto. A remuneração para os serviços faz parte desta contratação, não havendo custos adicionais.



1) FORMAÇÃO EXIGIDA DO PROFISSIONAL – Agente Correspondente de Crédito:

a) Formado nas áreas de Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Estatística, Logística ou Engenharias.

b) PERFIL DESEJADO

- Conhecer e residir preferencialmente no município ou região de atuação;
- Ter conhecimento aprofundado da área de atuação;
- Ter atuação e experiências na elaboração de Projetos de Crédito Agrícola, PRONAF e Crédito para MPes;
- Ter preferencialmente atuado com funções semelhantes em outros projetos/instituições;
- Ter capacidade para coordenar grupos;

c) ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL:

- Realizar **atendimento creditício especializado** aos clientes do Projeto;
- Receber e encaminhar propostas de financiamentos referentes a operações de crédito rural e prestação de serviços complementares de coleta de informações cadastrais e de documentação.
- **No que se refere ao PRONAF, adotar** modelo de negócios no qual recepcionam e encaminham propostas de custeio ou investimento, pela WEB (Portal de Crédito), diretamente para análise nas Agências.
- Fornecer informações sobre as linhas de crédito disponíveis.
- Elaborar propostas de crédito.
- Providenciar e conferir a documentação necessária para encaminhamento de propostas ao Banco.
- Registrar os dados necessários para o acolhimento de propostas no Portal de Crédito – Web.
- Digitalizar e indexar os documentos no Portal de Crédito Web.
- Encaminhar dossiê documental com os formulários à agência para análise da operação.
- Resolver as pendências/diligências detectadas para a formalização das propostas.

3.2 - ATRIBUIÇÕES DA PESSOA JURÍDICA DE INTERESSE DE INTEGRAR O CADASTRO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NÍVEL 1 E 2

- Disponibilizar aos profissionais, crachá de identificação com layouts;
- Remunerar os profissionais que realizarão os atendimentos, bem como responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as despesas necessárias para a perfeita realização dos mesmos, inclusive as relacionadas com telefone, transporte, alimentação, impressão de documentos, dentre outros;
- Disponibilizar tecnologia e acesso à internet diário para todos os profissionais, assegurando o envio dos dados a serem cadastrados e utilizados pelo Projeto Bioma Caatinga Ciclo III;



- Disponibilizar infraestrutura necessária à execução das atividades, como acesso à internet, netbooks, notebooks, deslocamento dos agentes dentre outras;
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento do **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III** ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: Inscrição;
- b) 2ª etapa: Habilitação;
- c) 3ª etapa: Aprovação do Credenciamento;
- d) 4ª etapa: Formalização da Contratação de Serviços;
- e) 5ª etapa: Repasse Metodológico e Certificação;

5. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

5.1 A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá enviar ao SEBRAE/BA, exclusivamente por via postal, do Formulário de Inscrição disponível no site <http://www.ba.sebrae.com.br>, acompanhado dos documentos de habilitação, em um único envelope lacrado, contendo a seguinte identificação:

Remetente:

(Razão Social do Proponente)

(Endereço do Proponente)

Destinatário:

Processo de Credenciamento SEBRAE/BA – PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III 01/2018
Nome da Pessoa Jurídica
SEBRAE
Caixa Postal 3428
SALVADOR/ BA
CEP 40.070-970

5.2 Somente serão aceitos os documentos postados até às 17:30h (horário local do Estado da Bahia) da data limite de postagem de documentação. ***As empresas deverão ter em mãos o número de registro da postagem para informar em casos de extravio.***

5.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do (s) profissional (is) que participará(ão) do credenciamento no **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III**.



5.3.1. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar.

5.3.2. A pessoa jurídica poderá inscrever profissionais em mais de um Nível/categoria, desde que exista profissional indicado, domiciliado no subterritório de realização dos serviços e este seja vinculado somente a uma empresa credenciada no **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III**.

5.4. O **SEBRAE/BA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica participante, reservando-se o **SEBRAE/BA** no direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

6. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

6.1 Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento do **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III**.

6.1.1. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:

a) contrato ou estatuto social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório ou OAB e Conselho de Classe, quando for o caso).

I. Atente-se para o objeto social da pessoa jurídica, pois este deve ser compatível com a realização de serviços assessoria e/ou consultoria em gestão empresarial e áreas afins.

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo tributos relativos ao INSS.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.

e) comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF).
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

f) relação de todos os profissionais indicados e cópia legível dos seguintes documentos:



ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Cópia impressa do currículo.	Vide modelo no Anexo III.
2	Declaração de vínculo.	Declaração da Pessoa jurídica que comprovará vínculo com o profissional indicado.
3	Declaração de domicílio.	Declaração da Pessoa jurídica de que os profissionais envolvidos na prestação do serviço terão domicílio próximo do local de prestação do serviço.
4	Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF).	São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
5	Comprovante de escolaridade (conforme requisito constante no Item 3 deste Edital).	Cópia – frente e verso – de diploma, certificado, histórico escolar, declaração emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou, ainda, cópia do registro profissional.
6	Declaração de exclusividade	Declaração da Empresa de que os profissionais indicados não prestam serviços ao SEBRAE em outros programas/projetos.
7	Declaração de opção por área de atuação. Categoria / Município / Subterritório, conforme ANEXO VIII.	A Empresa deverá indicar por meio de declaração a opção pela Categoria, Município e Subterritório, conforme o ANEXO VIII. Só será aceita uma opção por profissional.
8	Atestado de Capacidade Técnica	A Empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços abaixo: - Serviços de orientação técnica e gerencial em projetos de extensão rural; - Serviços de supervisão técnica e gerencial em projetos de extensão rural; - Serviços de informação e comunicação em projetos de extensão rural. - Serviços de elaboração de proposta e concessão de crédito em projetos de extensão rural. - Serviços de mercado em projetos de extensão rural.

g) Declaração de relação de parentesco, Anexo IV do Edital de Credenciamento;

6.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.



6.3. Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e regularidade fiscal.

6.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/BA poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 05(Cinco) dias úteis para sua regularização.

7. TERCEIRA ETAPA: APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Todas as pessoas jurídicas habilitadas no processo de credenciamento serão inseridas no **CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços do **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III do SEBRAE/BA** e os profissionais por elas indicados serão convocados, após formalização da contratação dos serviços, por priorização e demanda para participação no Repasse metodológico ao qual se refere o item 8 do presente Edital por ocasião de eventual prestação dos serviços.

7.2 A convocação para a realização do Repasse metodológico já referido será divulgada através do site www.ba.sebrae.com.br.

7.2 A participação e certificação do profissional no Repasse metodológico constitui condição indispensável à efetiva prestação dos serviços objeto do presente Edital.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Quando houver demanda, a Empresa credenciada será chamada para apresentar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

8.2. A documentação a ser apresentada será o comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.1 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.3 Na contratação deverá ser definida a quantidade total de atendimento que cada pessoa jurídica deverá realizar durante a vigência do contrato, perfazendo um somatório total de atendimentos na contratação.

8.4 O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

8.5. É vedada a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau de empregado/diretor do Sistema SEBRAE quando o empregado for o demandante do serviço, ou ainda, quando for a autoridade competente para autorizar a respectiva contratação.

8.6. Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.



8.7 A Pessoa Jurídica deverá enviar para o SEBRAE/BA, quando concluído os atendimentos ou, quando solicitado, todas as fichas impressas que sejam utilizadas para cadastro e atendimento dos clientes (ficha de cadastro, ficha de diagnóstico e outros).

8.8 Nesta etapa, a Pessoa Jurídica deverá comprovar o vínculo e o domicílio do profissional indicado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Comprovação de vínculo.	Quando empregado, cópia da carteira profissional (página de identificação + páginas que comprovem a admissão e a função ocupada), ou ficha de registro (frente e verso, com as devidas assinaturas – empregados e empregador). Quando sócio, a cópia do contrato social entregue com a documentação da Pessoa Jurídica será considerada. Quando cooperado: cópia de ficha de admissão/ cadastro/ termo de adesão/matricula mais declaração da Cooperativa/ Instituto. Prestador de Serviço – Declaração da Empresa do período e tipo de vínculo.
2	Comprovação de domicílio atualizada em nome do profissional ou parente de primeiro ou segundo grau.	Exemplos: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias, comerciais, contrato de locação residencial e outros. O profissional preferencialmente deve ter domicílio próximo ao local da execução do serviço. As atividades dos ADRS serão realizadas em sub-territórios, conforme ANEXO II. Deverá, preferencialmente, residir na comunidade e não ter custos para ir do seu domicílio até o local de execução dos serviços. Caso ocorra este custo será de responsabilidade da pessoa jurídica, a qual o agente está vinculado. Caso não haja comprovante em nome do profissional ou de parente de primeiro ou segundo grau, encaminhar como comprovante de residência: contrato de locação de imóvel residencial ou outro documento comprobatório.

9. REPASSE METODOLÓGICO E CERTIFICAÇÃO

9.1 Serão convocados os profissionais por categoria para atuarem em regiões no Projeto Bioma Caatinga Ciclo III, conforme disponibilidade de credenciamento de ADRS Nível 1 e 2 e Rota de Integração estabelecida, conforme Anexo II deste Edital.

9.2 Cada Empresa contratada poderá indicar até 3 profissionais por local de prestação de serviços para participação no repasse metodológico, que serão convocados de acordo com a necessidade do Projeto.

9.3. O Repasse metodológico consiste na participação e certificação no Repasse metodológico pelo profissional/prestador de serviços Nível I e Nível II para operacionalização do **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III**, com a carga horária de 24 horas distribuídas em três módulos.

9.4. O profissional somente será considerado apto para a prestação dos serviços após certificação alcançada no Repasse metodológico, a partir de avaliação de conhecimentos práticos, e comportamentais. A parte comportamental terá peso quatro na média final e a parte prática terá peso seis na média final, conforme segue:



9.4.1. Avaliação comportamental: em cada um dos módulos haverá avaliação sobre os aspectos comportamentais desenvolvidos durante o Repasse metodológico. Os quesitos elaborados para o formulário estão baseados nas competências previstas na capacitação, assim como em quesitos passíveis de observação em sala de aula.

9.4.2. Avaliação de Atividade Prática: a avaliação de habilidades será por meio de atividades de campo simulando a atividade a ser desenvolvida pelo profissional/prestador de serviços, e posterior apresentação dos trabalhos realizados, quando serão observados os requisitos definidos no perfil do profissional/prestador de serviços de arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva para operacionalização do Projeto Bioma Caatinga Ciclo III;

9.4.3. Será considerado aprovado na Etapa Repasse metodológico o profissional/prestador de serviços que tiver média igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das notas obtidas, de acordo com o peso, em cada módulo do Repasse.

9.5. Os profissionais deverão apresentar percentual de aproveitamento superior a 70% na avaliação de conhecimentos técnicos e de habilidades;

9.6. A participação no repasse deverá ser de no mínimo 90%. Haverá controle de frequência.

9.7. Uma comissão especial formada pelos Facilitadores do Repasse metodológico e técnicos do **SEBRAE/BA** analisará os itens 6, 7 e 8 deste Edital. As Empresas e profissionais que não preencherem os requisitos supracitados estão automaticamente eliminados do processo.

9.8. Após a conclusão do repasse metodológico e a certificação do profissional, o **SEBRAE/BA** divulgará a relação dos profissionais vinculados de cada empresa habilitada que atendeu aos critérios para prestação de serviços.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A realização e os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no site www.ba.sebrae.com.br, conforme segue, em datas **prováveis**:

ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/05/2018
ETAPA 1 – INSCRIÇÃO	
Fase 1 - Período de inscrição para o credenciamento	04 até 14/05
Fase 2 - Postagem de documentação	04 até 14/05
Fase 3 - Divulgação da listagem de inscrições realizadas	21/05
Fase 4 - Prazo final para questionamentos relativos à listagem de inscrições realizadas	22 e 23/05
Fase 5 – Resultado definitivo das inscrições	28/05
ETAPA 2 – HABILITAÇÃO	
Fase 1 - Resultado preliminar da análise da documentação;	06/06
Fase 2 - Prazo final para questionamentos relativos ao resultado preliminar e resoluções de pendências;	07 a 13/06
Fase 3 - Resultado final da análise da documentação	18/06
ETAPA 3 – APROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	
Fase 1 - Convocação para credenciamento;	18/06



ETAPA 4 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Fase 1 – CONTRATAÇÃO	18 A 22/06
ETAPA 5 – REPASSE METODOLÓGICO E CERTIFICAÇÃO	
Fase 1 – Realização de repasse metodológico e certificação	26 a 28/06

10.2. A convocação para realização do Repasse Metodológico, após formalização da contratação de serviços, será conforme necessidade do projeto e através do portal do SEBRAE, por meio do site www.ba.sebrae.com.br.

10.3. É de exclusiva responsabilidade da empresa candidata acompanhar os resultados das fases do processo de credenciamento e convocação para as fases seguintes por meio do site www.ba.sebrae.com.br.

11. CADASTRO DE CREDENCIADOS

11.1. Todas as pessoas jurídicas certificadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Agentes de DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – Nível 1 e 2, **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III**, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

11.2. O credenciamento será válido pelo período de vigência do PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III, salvo o disposto no item 12 deste Edital.

11.3. Após o credenciamento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação, conforme os critérios definidos no Edital vigente, no seguinte caso:

11.3.1. De pessoa jurídica para pessoa jurídica, quando houver alteração de razão social, do quadro societário, ou casos semelhantes.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O SEBRAE, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços para operacionalização do **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III**.

12.2. Assim que formalizada a contratação dos serviços pela empresa credenciada, esta deverá orientar o profissional habilitado acerca da execução de um Plano de Trabalho durante o período de prestação de serviços no PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III. O acompanhamento e avaliação dos serviços serão feitos mensalmente, considerando metas de atendimento mensais, portanto, critérios de quantidade e qualidade que levam em consideração os objetivos do projeto e nível de satisfação dos clientes. Caso não sejam apresentados os resultados previstos, o SEBRAE/BA poderá aplicar advertências e penalidades previstas em contrato, podendo solicitar a empresa credenciada a substituição do profissional nos casos em que a avaliação qualitativa e/ou quantitativa for inferior ao estabelecido.

12.2.1. Ressaltamos que, para fins de permanência no PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III, a empresa que atender aos critérios para prestação de serviços deverá cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e atendimento aos aspectos qualitativos por intermédio dos seus profissionais.



13. DESCREDENCIAMENTO

13.1. A pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE, salvo justificativa;
- c) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes;
- e) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução após regularmente advertido por escrito;
- f) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;
- g) Organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE que solicitem seus serviços;
- h) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE;
- i) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE;
- j) Comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição;
- k) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- l) Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE no todo ou em parte;
- m) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE. n) articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia.
- o) pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.
- p) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- q) Caso não sejam apresentados os atendimentos previstos durante dois meses consecutivos, o SEBRAE/BA poderá aplicar advertências e penalidades previstas em contrato, podendo solicitar a empresa credenciada a substituição do profissional.



13.2. A pessoa jurídica poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/BA, mediante solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento. O mesmo aplica-se ao profissional indicado e regularmente habilitado quando do requerimento de seu desligamento.

13.3. A empresa fica obrigada a afastar o profissional vinculado que incorrer em qualquer das condutas descritas no item 12.2.1 e realizar a substituição, se houver.

14. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os valores a serem pagos a Pessoa Jurídica contratada no **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III** estão demonstrados na tabela abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO ATIVIDADES/ATENDIMENTOS/MÊS	VALOR UNIT (R\$)	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável Nível médio	Cada agente realizará até 30 atendimentos, conforme plano de trabalho.	108,09 por atendimento realizado*	12 MESES
Consultoria Nível Superior. Supervisores.	Supervisão virtual e presencial, conforme plano de trabalho.	230,10 por atividade realizada*	12 MESES
Consultoria Nível Superior. Agente de Informação e Comunicação.	Comunicação institucional do Projeto, divulgação do projeto em mídias especializadas e sociais, conforme plano de trabalho.	230,10 por atividade realizada*	12 MESES
Consultoria Nível Superior. Correspondente de Crédito.	Elaboração de projeto e assessoria creditícia, conforme plano de trabalho.	230,10 por atividade realizada*	12 MESES
Consultoria Nível Superior. Agente de Mercado.	Atendimento de orientação mercadológica, implantação e manutenção do serviço de informação mercadológica, conforme plano de trabalho.	230,10 por atividade realizada*	12 MESES

* O rol de atividades que serão desenvolvidas ao longo da execução contratual consta no Anexo VII.

14.1.1. Nesse valor estão inclusas todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, assim como todas as despesas relativas a impostos, tributos e/ou taxas que por ventura incidam sobre a prestação de serviços objeto deste Edital.

14.2. O pagamento dos atendimentos realizados será efetuado por depósito em conta corrente da pessoa jurídica credenciada, à qual o profissional indicado esteja vinculado mediante apresentação de nota fiscal e das certidões, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato. Também serão necessários os documentos comprobatórios relacionados aos atendimentos realizados conforme metodologia do **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III**.



14.3 A nota fiscal deve estar preenchida com as seguintes informações:

- a) Natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN/RFB Nº 971 de 17/11/2009.
- b) Especificação dos serviços realizados (nº de visitas e /ou atividades desenvolvidas).
- c) Período de realização dos serviços.
- d) Número do contrato.
- e) Nome do profissional vinculado à pessoa jurídica credenciada e que realizou o serviço.
- f) Local (cidade) da prestação dos serviços.
- g) Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com legislação vigente.
- h) Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluídas contas de poupança.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as pessoas jurídicas, e seus respectivos profissionais indicados que forem aprovados em todas as etapas do processo de credenciamento, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços como Agentes de Desenvolvimento Rural Sustentável – Nível 1 E 2, do **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III** do **SEBRAE/BA**, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

15.2 A pessoa jurídica deverá garantir a devolução ao SEBRAE/BA do material utilizado do **PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III**, caso, o agente saia, ou seja, afastado do Projeto, compreendendo: carta de apresentação, material promocional (folders, fichas, cartilhas) e outros.

15.3 A pessoa jurídica deverá cumprir fielmente a metodologia do PROJETO BIOMA CAATINGA Ciclo III, assim como utilizar os sistemas e softwares de registro e gestão determinados pelo **SEBRAE/BA**.

15.4 Os interessados neste credenciamento deverão sempre acompanhar o andamento do processo no site www.ba.sebrae.com.br, não podendo alegar qualquer desconhecimento quanto às informações e convocações publicadas no referido site.

15.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

15.6. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

15.7. Quando o **SEBRAE/BA** tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.

15.8. O SEBRAE/BA poderá alterar os critérios e procedimentos de contratação estabelecidos no PROJETO BIOMA CAATINGA - Ciclo III.

15.9. A participação neste processo de credenciamento implica na **aceitação integral e irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital**, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.10. É parte integrante deste presente Edital, os seguintes Anexos:



- a) ANEXO I: Descrição do Projeto Bioma Caatinga Ciclo III.
- b) ANEXO II: Relação das categorias / municípios/ regiões integrantes do Programa de Agentes de Desenvolvimento Rural Sustentável – Nível 1 e 2.
- c) ANEXO III: Modelo de Curriculum Vitae.
- d) ANEXO IV: Declaração sobre as vedações ao credenciamento.
- e) ANEXO V: Termo de Adesão.
- f) ANEXO VI: Estimativa de Atendimentos por Região / Lista dos Municípios / Sub-Regiões – Nível 1 e 2.
- g) ANEXO VII: Rol de Atividades – ADRS, Supervisores, Agente de Comunicação, Correspondente de Crédito e Agente de Acesso a Mercado.
- h) ANEXO VIII: Modelo de Formulário para preenchimento das Empresas com as indicações de profissionais por categoria/município e região.

15.11. O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento do Projeto Bioma Caatinga para todos os fins de direito.

Salvador, 03 de Maio de 2018.

SEBRAE/BA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIADOS



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PROJETO BIOMA CAATINGA – Ciclo III

BIOMA CAATINGA é uma Estratégia Nacional e a sua atuação concentra-se nos territórios com a predominância da Caatinga, quais sejam: nove Estados do Nordeste, bem como no Norte de Minas Gerais. O Projeto no Estado da Bahia, nasceu de uma articulação entre o SEBRAE/BA, a Fundação Banco do Brasil e o Banco do Brasil – BB e foi moldado com características diferenciadas e foco no setor de caprinovinocultura.

Além do SEBRAE/BA, Fundação Banco do Brasil e do Banco do Brasil, o projeto conta com parceiros que são fundamentais para o sucesso de parceria, como o Governo do Estado da Bahia, Prefeituras de Uauá, Curaçá, Juazeiro, Casa Nova e Remanso, Sistema FAEB/SENAR-BA, Sindicatos dos Produtores e de Trabalhadores Rurais, UNIVASF, EMBRAPA SEMIÁRIDO e CODEVASF.

A estratégia de atuação através de Agentes de Desenvolvimento Rural Sustentável - **ADRS** é originária de um Termo de Cooperação celebrado entre o SEBRAE/BA e a Fundação Banco do Brasil e possui o objetivo de promover o desenvolvimento social e fortalecer a base produtiva e gerencial da Caprinocultura e Ovinocultura da Bahia, viabilizando aos produtores rurais acesso à orientação técnica, gerencial, econômica e ambiental.

O Sertão do São Francisco é considerado o território mais importante para a prática da caprinocultura e ovinocultura e estas atividades são muito relevantes para a economia da região. Na medida em que a produção de caprinos e ovinos compõe uma efetiva alternativa na oferta de carne e leite, contribui na melhoria da geração de renda para a sociedade semiárida. Estas atividades, a cada dia, vêm se destacando como alternativa de negócio, deixando a subsistência para o empreendedorismo, que podem melhorar a vida do homem do campo, considerando sua perfeita adaptação ao clima e a crescente demanda de mercado.

São fatores que nos chamam atenção:

- Ambiente favorável ao desenvolvimento de atividades agropecuárias integradas;
- Mercado franco para carne, leite e pele de boa qualidade;
- Expressiva área da população envolvida (cinco municípios);
- Tradição como exploração pecuária familiar e de baixo custo;
- Geração de emprego e renda (seiscentos produtores e 30 MP'S atendidas);



- Alternativa viável para pequenas unidades produtivas;
- Efetivo rebanho caprino e ovino estabelecido, o maior do Brasil;
- Adaptabilidade das espécies animais à região;
- Tecnologia disponível para a criação intensiva e em base empresarial;
- Baixa produtividade dos rebanhos locais;
- Elevado consumo local da carne caprina e ovina. Assim como a produção o consumo per capita local é o maior do Brasil.

Com base no exposto, observa-se que a caprinovinocultura tem grande importância econômica e social, é explorada por produtores rurais e vem contribuindo significativamente para geração de renda e postos de trabalho, além da fixação do homem no campo. Contudo, devido à desorganização da sua cadeia produtiva, justifica-se a necessidade do trabalho dos Agentes de Desenvolvimento Rural Sustentável (ADRS) que terão a importante missão de acompanhar a execução das ações definidas no cronograma e apoiar os beneficiários a exercitar, na prática, conhecimentos sobre produção e comercialização, agroecologia, sustentabilidade, financiamento rural, dentre outros temas.

O Projeto Bioma Caatinga vem se mostrando uma proposta desafiadora em prol do Desenvolvimento Territorial. O empoderamento dado às comunidades participantes que tiveram espaço para direcionar ações que julgavam necessárias, sendo valorizadas em suas características singulares. A atuação dos técnicos, considerando suas atribuições como líderes locais, reforçou o fortalecimento do capital humano e social no processo de troca de conhecimentos e transferência de tecnologia.

Há um reconhecimento que o projeto adquiriu nos primeiros e segundo ciclo, dispensado pelas instituições parceiras, por representantes de todos os elos da cadeia produtiva e pela imprensa regional. Outro fator a destacar é o fomento ao trabalho de jovens profissionais, a inclusão da mulher nos negócios rurais, numa rica experiência prática em comunidades, cujo ambiente familiar favorece os resultados positivos.

O primeiro Ciclo aconteceu no período de fev/2013 a jan/2014, quando foram contratados profissionais para atenderem 1.200 produtores rurais, estendendo também o atendimento a 150 MPES, nos Municípios de Uauá, Curaçá, Juazeiro, Casa Nova e Remanso, no Território Sertão do São Francisco. A pauta do primeiro ciclo foi o reconhecimento territorial, a compreensão da atividade e de todos os seus agentes, o empoderamento dos ADRS e suas comunidades e a sua formação técnica, gerencial e de Agente de Desenvolvimento, agente de mudança.



O segundo Ciclo foi executado no período de abril/2016 a março/2017. Foi viabilizado por força de convênio entre o SEBRAE/BA e a FBB assinado em dezembro de 2015. Diferente do primeiro ciclo, todo o esforço foi direcionado para a melhoria do atendimento técnico e gerencial dos ADRS, promovendo integração com outros elos da cadeia produtiva, no atendimento às MPES. Foram 1054 produtores rurais, 186 MPE e ainda foi possível estabelecer uma relação de parcerias entre produtores e MPES, envolvendo quem produz, quem disponibiliza os insumos, quem processa, quem vende e quem compra, fortalecendo-as e tornando-as mais competitivas para o mercado.

O terceiro ciclo tem como objetivo prestar assistência técnica, gerencial e ambiental para 600 (seiscentos) produtores de caprinos e ovinos e 30 MPE'S dos municípios de Uauá, Curaçá, Juazeiro, Casa Nova e Remanso, visando o fortalecimento da base produtiva e gerencial da Caprinovinocultura na Bahia, o acesso a novos mercados e orientação no acesso ao crédito no Território de Identidade "Sertão do São Francisco".



ANEXO II
RELAÇÃO DAS CATEGORIAS / MUNICÍPIOS/ REGIÕES INTEGRANTES DO PROJETO BIOMA CAATINGA
CICLO III – NÍVEL 1

ÍTEM	CATEGORIA	MUNICÍPIO	SUB-REGIÃO	PREVISÃO DE PROFISSIONAIS CONVOCADOS PARA REPASSE METODOLÓGICO
1	ADRS – Rural	Curaçá BA	Sede área rural	20
2	ADRS – Rural	Curaçá BA	Mundo Novo	
3	ADRS – Rural	Curaçá BA	São Bento	
4	ADRS – Rural	Curaçá BA	Patamutê	
5	ADRS – Rural	Curaçá BA	Poço de Fora	
6	ADRS – Rural	Curaçá BA	Riacho Seco	
7	ADRS – Rural	Curaçá BA	Barro Vermelho	
8	ADRS – Rural	Uauá BA	Caratacá	
9	ADRS – Rural	Uauá BA	São Paulo	
10	ADRS – Rural	Uauá BA	Curundundum	
11	ADRS – Rural	Uauá BA	Sítio do Tomaz	
12	ADRS – Rural	Uauá BA	Lagoa do Pires	
13	ADRS – Rural	Uauá BA	Serra da Canabrava	
14	ADRS – Rural	Uauá BA	Arraial	
15	ADRS – Rural	Uauá BA	Caldeirão do Almeida	
16	ADRS – Rural	Juazeiro BA	Sede (Carnaíba)	
17	ADRS – Rural	Juazeiro BA	Junco	
18	ADRS – Rural	Juazeiro BA	Abóbora	
19	ADRS – Rural	Juazeiro BA	Juremal	
20	ADRS – Rural	Juazeiro BA	Itamotinga	
21	ADRS – Rural	Juazeiro BA	Massaroca	
22	ADRS – Rural	Juazeiro BA	Pinhões	
23	ADRS – Rural	Casa Nova BA	Sede rural I	
24	ADRS – Rural	Casa Nova BA	Sede rural II	
25	ADRS – Rural	Casa Nova BA	Santana do sobrado	
26	ADRS – Rural	Casa Nova BA	Luiz Viana I	
27	ADRS – Rural	Casa Nova BA	Luiz Viana II	
28	ADRS – Rural	Casa Nova BA	Pau a Pique	
29	ADRS – Rural	Casa Nova BA	Bem Bom	
30	ADRS – Rural	Remanso BA	Território 2 (Beira do lago Lado de Juazeiro – Vazante)	
31	ADRS – Rural	Remanso BA	Território 3 (Beira do Lago lado Pilão Arcado – Vazante)	
32	ADRS – Rural	Remanso BA	Território 4 (BA 161 via Campo Alegre)	
33	ADRS – Rural	Remanso BA	Território 5 (BR 235 via Campo Alegre e Juazeiro)	
34	ADRS – Rural	Remanso BA	Território 6 (BR 324 São Raimundo Nonato)	
Serão convocados 20 (Vinte) ADRS para atuarem em Uauá, Curaçá, Juazeiro, Casa Nova e Remanso.				



RELAÇÃO DAS CATEGORIAS / MUNICÍPIOS/ REGIÕES – NÍVEL 2 (SUPERVISORES, AGENTE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AGENTE CORRESPONDENTE DE CRÉDITO E AGENTE DE ACESSO A MERCADO.)

ÍTEM	CATEGORIA	MUNICÍPIO	REGIÃO DE ATUAÇÃO	PREVISÃO DE PROFISSIONAIS CONVOCADOS PARA REPASSE METODOLÓGICO
1	Supervisor	Juazeiro BA	Juazeiro, Uauá e Curaçá.	01
2	Supervisor	Juazeiro BA	Juazeiro, Casa Nova e Remanso.	01
3	Agente Correspondente de Crédito	Juazeiro BA	Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso.	01
4	Agente de Acesso a Mercado	Juazeiro BA	Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso.	01
5	Agente de Informação e Comunicação	Juazeiro BA	Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso.	01



ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome:
Email:
Sexo:
Profissão:
Estado Civil:
Endereço Completo:
Telefones: (celular/residência)
RG/ órgão expedidor:
Data de Nascimento:
CPF:

Escolaridade

Curso:
Ano de Conclusão:
Nome da Instituição:

Experiência

Empresa onde trabalhou:
Período:
Cargo ou Função exercida:
Principais Atividades:
Empresa onde trabalhou:
Período:
Cargo ou Função exercida:
Principais Atividades:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE AS VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

Eu, [PESSOA JURÍDICA], [QUALIFICAÇÃO], declaro que:

I – Os Agentes contratados pela nossa empresa não possuem parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE;

II – Que a Pessoa Jurídica [razão social da PJ] inscrita no CNPJ sob o nº [nº CNPJ] não possui sócios ou acionistas com parentesco até de segundo grau, consanguíneos ou por afinidade com conselheiros, empregados, dirigentes ou ex-empregados e ex-dirigentes, de qualquer das unidades do Sistema SEBRAE;

III – Não estamos credenciados em outras unidades, programas ou projetos do SEBRAE;

IV – Que a Pessoa Jurídica [razão social da PJ] inscrita no CNPJ sob o nº [nº CNPJ], não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição societária, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 201xx.

Assinatura PESSOA JURÍDICA

Nome e CNPJ



ANEXO V
TERMO DE ADESÃO

EDITAL 01/2018
PROJETO BIOMA CAATINGA CICLO III - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NÍVEL 1 E 2

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo(a) profissional credenciado(a) _____, portador do CPF _____, vem **ADERIR** às regras de contratação constantes do Edital 01/2018, e **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumento consignados.

De acordo com o presente **Termo de Adesão** e as condições previstas no Edital de Credenciamento 01/2018, firma ter ciência e estar de acordo de que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/BA, serão formalizados contratos de prestação de serviços para atuação no Atendimento ao Projeto Bioma Caatinga Ciclo III - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NÍVEL 1 E 2.

Declara ainda o compromisso em disponibilizar os profissionais habilitados a participar da etapa de Repasse metodológico e Certificação, viabilizando, portanto, os custos inerentes a sua participação, como deslocamento e honorários, se couberem, sem ônus para o SEBRAE/BA.

CONTRATADA:

Profissional – Administrador
Empresa



ANEXO VI
ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS POR REGIÃO / LISTA DOS MUNICÍPIOS / SUB-REGIÕES – NÍVEL 1

ÍTEM	CATEGORIA	MUNICÍPIO	SUB-REGIÃO	PREVISÃO PROFISSIONAIS CONTRATADOS	ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO/MENSAL
1	ADRS - Rural	Curaçá BA	Sede área rural	20	30 Produtores Rurais por Agente de Desenvolvimento Rural
2	ADRS - Rural	Curaçá BA	Mundo Novo		
3	ADRS - Rural	Curaçá BA	São Bento		
4	ADRS - Rural	Curaçá BA	Patamutê		
5	ADRS - Rural	Curaçá BA	Poço de Fora		
6	ADRS - Rural	Curaçá BA	Riacho Seco		
7	ADRS - Rural	Curaçá BA	Barro Vermelho		
8	ADRS - Rural	Uauá BA	Caratacá		
9	ADRS - Rural	Uauá BA	São Paulo		
10	ADRS - Rural	Uauá BA	Curundundum		
11	ADRS - Rural	Uauá BA	Sítio do Tomaz		
12	ADRS - Rural	Uauá BA	Lagoa do Pires		
13	ADRS - Rural	Uauá BA	Serra da Canabrava		
14	ADRS - Rural	Uauá BA	Arraial		
15	ADRS - Rural	Uauá BA	Caldeirão do Almeida		
16	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Sede (Carnaíba)		
17	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Junco		
18	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Abóbora		
19	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Juremal		
20	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Itamotinga		
21	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Massaroca		
22	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Pinhões		
23	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Sede rural I		
24	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Sede rural II		
25	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Santana do sobrado		
26	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Luiz Viana I		
27	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Luiz Viana II		
28	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Pau a Pique		
29	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Bem Bom		
30	ADRS - Rural	Remanso BA	Território 2 (Beira do lago Lado de Juazeiro – Vazante)		
31	ADRS - Rural	Remanso BA	Território 3 (Beira do Lago lado Pilão Arcado – Vazante)		
32	ADRS - Rural	Remanso BA	Território 4 (BA 161 via Campo Alegre)		
33	ADRS – Rural	Remanso BA	Território 5 (BR 235 via Campo Alegre e Juazeiro)		
34	ADRS - Rural	Remanso BA	Território 6 (BR 324 São Raimundo Nonato)		

Serão contratados 20 (Vinte) ADRS para atenderem produtores rurais nos municípios de Uauá, Curaçá, Juazeiro, Casa Nova e Remanso, sendo que os municípios e sub-regiões estarão entre as relacionadas acima.



ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS REGIÕES – NÍVEL 2 (SUPERVISORES, AGENTE DE INFORMAÇÃO, CORRESPONDENTE DE CRÉDITO E AGENTE DE ACESSO A MERCADO.)

ÍTEM	CATEGORIA	MUNICÍPIO	REGIÃO DE ATUAÇÃO	PREVISÃO Nº DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS	ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO/MENSAL
1	Supervisor	Juazeiro, Uauá ou Curaçá BA	Juazeiro, Uauá e Curaçá.	01	90 horas
2	Supervisor	Juazeiro, Casa Nova ou Remanso BA	Juazeiro, Casa Nova e Remanso.	01	90 horas
3	Correspondente de crédito	Juazeiro BA	Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso.	01	90 horas
4	Agente de acesso a mercado	Juazeiro BA	Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso.	01	90 horas
5	Agente de Informação e comunicação	Juazeiro BA	Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso.	01	90 horas



ANEXO VII
ROL DE ATIVIDADES – ADRS, SUPERVISORES, AGENTE DE COMUNICAÇÃO, AGENTE
CORRESPONDENTE DE CRÉDITO E AGENTE DE ACESSO A MERCADO.

Atividades do Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável Nível 1

ADRS RURAL:

ATIVIDADE	NUMERO DE ATIVIDADES MENSAS PREVISTAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
Atendimento de orientação técnica e gerencial	30	R\$ 108,09	R\$ 3.242,70

Obs.: Total máximo mensal de R\$ 3.242,70

Atividades do Agente de Desenvolvimento Rural Sustentável Nível 2

SUPERVISOR:

ATIVIDADE	NUMERO DE ATIVIDADES MENSAS PREVISTAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
Visita de supervisão	12	R\$ 230,10	R\$ 2.761,20
Coordenação de Oficina/Encontro/Instrutoria/Dia-de-Campo	2	R\$ 230,10	R\$ 460,20
Participação em treinamento/workshop/seminário/Oficina	2	R\$ 230,10	R\$ 460,20
Supervisão virtual	1	R\$ 230,10	R\$ 230,10
Tutoria de Capacitação à distância	1	R\$ 230,10	R\$ 230,10
Reuniões	4	R\$ 230,10	R\$ 920,40
Produção de Relatório	2	R\$ 230,10	R\$ 460,20
Oficina de Planejamento mensal	6	R\$ 230,10	R\$ 1.350,80

Obs.: Total máximo mensal de R\$ 6.903,00

AGENTE DE COMUNICAÇÃO:

ATIVIDADE	NUMERO DE ATIVIDADES MENSAS PREVISTAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
Visita de supervisão	4	R\$ 230,10	R\$ 920,40
Produção e Inclusão de postagens em fanpage	3	R\$ 230,10	R\$ 690,30
Orientação de postagens	3	R\$ 230,10	R\$ 690,30
Produção, Reportagem e edição de informativos	4	R\$ 230,10	R\$ 920,40
Produção, Reportagem para mídia externa e interna.	8	R\$ 230,10	R\$ 1.840,80
Participação em treinamento/workshop/seminário/Oficina	1	R\$ 230,10	R\$ 230,10
Supervisão virtual	2	R\$ 230,10	R\$ 460,20
Reuniões	2	R\$ 230,10	R\$ 460,20
Produção de Relatório	3	R\$ 230,10	R\$ 690,30

Obs.: Total máximo mensal de R\$ 6.903,00



AGENTE CORRESPONDENTE DE CRÉDITO:

ATIVIDADE	NUMERO DE ATIVIDADES MENSAS PREVISTAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
Elaboração de projeto de crédito e assessoria	25	R\$ 230,10	R\$ 5.752,50
Coordenação de Oficina de Crédito	1	R\$ 230,10	R\$ 230,10
Reuniões	2	R\$ 230,10	R\$ 460,20
Produção de Relatório	2	R\$ 230,10	R\$ 460,20

Obs.: Total máximo mensal de R\$ 6.903,00

AGENTE DE MERCADO:

ATIVIDADE	NUMERO DE ATIVIDADES MENSAS PREVISTAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
Atendimento de Orientação Mercadológica	15	R\$ 230,10	R\$ 3.451,50
Coordenação de Oficina/Encontro/Instrutoria	3	R\$ 230,10	R\$ 690,30
Serviço de informação mercadológica	5	R\$ 230,10	R\$ 1.150,50
Reuniões	4	R\$ 230,10	R\$ 920,40
Produção de Relatório	2	R\$ 230,10	R\$ 460,20
Oficina de Planejamento mensal	1	R\$ 230,10	R\$ 230,10

Obs.: Total máximo mensal de R\$ 6.903,00



ANEXO VIII

Modelo de Formulário para preenchimento da Empresas com as indicações de profissionais por categoria/município e Região

EDITAL 01/2018

PROJETO BIOMA CAATINGA CICLO III - AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NÍVEL 1 E 2

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo(a) profissional credenciado(a) _____, portador do CPF _____, vem **INFORMAR** os profissionais indicados a participarem do credenciamento conforme categoria/município e sub-região.

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NÍVEL 1

ÍTEM	CATEGORIA	MUNICÍPIO	SUB-REGIÃO	PROFISSIONAL(is) INDICADO (os)
1	ADRS - Rural	Curaçá BA	Sede área rural	
2	ADRS - Rural	Curaçá BA	Mundo Novo	
3	ADRS - Rural	Curaçá BA	São Bento	
4	ADRS - Rural	Curaçá BA	Patamutê	
5	ADRS - Rural	Curaçá BA	Poço de Fora	
6	ADRS - Rural	Curaçá BA	Riacho Seco	
7	ADRS - Rural	Curaçá BA	Barro Vermelho	
8	ADRS - Rural	Uauá BA	Caratacá	
9	ADRS - Rural	Uauá BA	São Paulo	
10	ADRS - Rural	Uauá BA	Curundundum	
11	ADRS - Rural	Uauá BA	Sítio do Tomaz	
12	ADRS - Rural	Uauá BA	Lagoa do Pires	
13	ADRS - Rural	Uauá BA	Serra da Canabrava	
14	ADRS - Rural	Uauá BA	Arraial	
15	ADRS - Rural	Uauá BA	Caldeirão do Almeida	
16	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Sede (Carnaíba)	
17	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Junco	
18	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Abóbora	
19	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Juremal	
20	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Itamotinga	
21	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Massaroca	
22	ADRS - Rural	Juazeiro BA	Pinhões	
23	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Sede rural I	
24	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Sede rural II	
25	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Santana do sobrado	
26	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Luiz Viana I	
27	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Luiz Viana II	



28	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Pau a Pique	
29	ADRS - Rural	Casa Nova BA	Bem Bom	
30	ADRS - Rural	Remanso BA	Território 2 (Beira do lago Lado de Juazeiro – Vazante)	
31	ADRS - Rural	Remanso BA	Território 3 (Beira do Lago lado Pilão Arcado – Vazante)	
32	ADRS - Rural	Remanso BA	Território 4 (BA 161 via Campo Alegre)	
33	ADRS – Rural	Remanso BA	Território 5 (BR 235 via Campo Alegre e Juazeiro)	
34	ADRS - Rural	Remanso BA	Território 6 (BR 324 São Raimundo Nonato)	

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NÍVEL 2

ÍTEM	CATEGORIA	MUNICÍPIO	REGIÃO DE ATUAÇÃO	PROFISSIONAL (is) INDICADO (os)
1	Supervisor	Juazeiro, Uauá ou Curaçá BA	Juazeiro, Uauá e Curaçá.	
2	Supervisor	Juazeiro, Casa Nova ou Remanso BA	Juazeiro, Casa Nova e Remanso.	
3	Correspondente de crédito	Juazeiro BA	Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso.	
4	Agente de acesso a mercado	Juazeiro BA	Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso.	
5	Agente de Informação e comunicação	Juazeiro BA	Juazeiro, Uauá, Curaçá, Casa Nova e Remanso.	